Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.387, de 26 de setembro de 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2014.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) assim discriminado:

08.005 – 12.365.0185.2.115 – CEMEIs – Centros Municipais de Educação Infantil
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 136 R$. 32.500,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos como segue:

a - superávit da FR 136 PROINFÂNCIA TIPO C – TC PAR Nº. 9268/2013 na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal º. 4.320/64..... R$. 29.806,14

b – excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da FR 136 PROINFÂNCIA TIPO C – TC PAR Nº. 9268/2013 na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 R$. 2.693,86

Total R$. 32.500,00

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 26 de setembro de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal